



# Câmara Municipal de Itabe

CNPJ.: 16.234.544/0001-58



Documento Assinado Digitalmente por: ALEX ALVES VIEIRA  
Acesse em: <http://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 081248bd-5927-4906-8c8d-f5bea20c77b9

## CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 18-2017

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA E A EMPRESA JR AR CONDICIONADO/ JOCÉLIO ROCHA DO NASCIMENTO.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 16.234.544/0001-58, com sede na Av. Manoel Ribeiro Carneiro, Nº 327, Centro, 45848-000, Itabela-BA neste ato representado por seu presidente, Sr. **ALEX ALVES VIEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1293505080 - SSP/GO, CPF/MF nº. 818.139.615-49, residente na Rua David Manzoli, nº 248, Bairro Centro, Itabela-BA, CEP: 45.848-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa "**JR AR CONDICIONADO – JOCÉLIO ROCHA DO NASCIMENTO**", situada na Av. Pedro Álvares Cabral, nº 454, Centro, Itabela/BA, CEP: 45.848-000, inscrita no CNPJ sob nº. 21.985.074/0001-02, denominando-se simplesmente de **CONTRATADA**; firmam o presente Contrato, decorrente da homologação da **Dispensa de Licitação nº 09/2017**, pelo Presidente da Câmara Municipal de Itabela; sujeitando-se os contratantes à Lei Federal nº 8.666/93 e das cláusulas a seguir.

### Cláusula Primeira – Do Objeto

A Contratada se compromete a prestar "serviços de limpeza e manutenção, incluindo recarga de gás em 05 (cinco) aparelhos de Ar Condicionado Split de 24.000 Btus e de 07 (sete) aparelhos de 12.000 Btus, da Câmara Municipal", nos termos do **Processo Administrativo nº 19/2017** e do ato que homologou a **Dispensa de Licitação nº 09/2017**.

### Cláusula Segunda – Da mão de Obra

Acordam as partes contraentes que o cumprimento da prestação dos serviços, ora definido será através de mão-de-obra inteiramente a cargo e responsabilidade da **CONTRATADA**.

### Cláusula Terceira – Da Vigência

O prazo de execução do presente contrato, será o período de **13 de Julho de 2017 à 31 de Julho de 2017**, contados da data de sua assinatura.

### Cláusula Quarta – Do Valor

O valor global do presente contrato será de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)

### Cláusula Quinta – Do Termo Aditivo

As alterações decorrentes do presente contrato só poderão ser realizadas, mediante Termo Aditivo.

### Cláusula Sexta – Da Forma De Pagamento

O pagamento dos serviços ora contratados será realizado em parcela única, após a prestação dos serviços, até completar o valor global deste. O contrato deverá ser executado, fielmente, pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



# Câmara Municipal de Itabe

GNPJ.: 16.234.544/0001-58



Documento Assinado Digitalmente por: ALEX ALVES VIEIRA  
Acesse em: <http://eicm.ba.gov.br/epp/vvalidaDoc.seam> Código do documento: 0812d8bd-5927-4906-8c8d-f5bea20c77b9

## Cláusula Sétima - Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão da seguinte dotação:

**1 – Poder Legislativo**

**101 – Câmara Municipal**

**4001 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal**

**33.90.39-00 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica**

**Fonte: 0**

## Cláusula Oitava - Da Rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo consenso, através da via judicial, na hipótese de transgressão a qualquer cláusula constante do presente.

## Cláusula Nona – Das Sanções

Fica estabelecida a multa de 2% (dois por cento) do valor do Contrato, para quaisquer das partes que deixar de cumprir as cláusulas do presente instrumento.

## Cláusula Décima - Do Foro

Fica eleito o Fórum da Comarca de Itabela-BA, para ajuizamento de quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acertados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta os efeitos legais esperados.

Itabela-BA, 13 de Julho de 2017.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA**

**Alex Alves Vieira**

Contratante

**JR AR CONDICIONADO**

**Jocélio Rocha do Nascimento**

Contratada

**Testemunhas:**

Assinatura: Romildo Souza de Oliveira

RG N°: 0239869444

Assinatura: Marcelo

RG N°: 959.698-24